



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 266/2019

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 455.273,26** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.030 Secretaria de Finanças

Rubrica : 04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa

31.90.13.01 - Obrigações Patronais.....R\$ 300.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade : Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

02.030 Secretaria de Finanças

Rubrica: 28 845 0001 0004 Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

3390.47 99 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 4.552,74

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade : Liquidação das despesas com contribuição ao PASEP.

02.090 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica :10 301 1002 1040 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica

Elemento de Despesa

4490.61 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 60.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade : Liquidação das despesas com pagamento da aquisição de terreno para implantar a Academia de Saúde.

02.040 Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

Rubrica : 27 813 1003 1006 Construção e/ou Recuperação de Praças e Canteiros

Elemento de Despesa

4490.51- Obras e Instalações.....R\$ 90.720,52

Fonte: 1991 Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade : Liquidação das despesas com pagamento para a construção da Praça do Umbuzeiro.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, 17 de dezembro de 2019.

Dr. JOÃO NILDO LEITE
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 455.273,26** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.030 Secretaria de Finanças

Rubrica : 04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa

31.90.13.01 - Obrigações Patronais.....R\$ 300.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade : Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

02.030 Secretaria de Finanças

Rubrica: 28 845 0001 0004 Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa

3390.47 99 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 4.552,74

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade : Liquidação das despesas com contribuição ao PASEP.

02.090 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica :10 301 1002 1040 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica

Elemento de Despesa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

4490.61 - Aquisição de
Imóveis.....R\$ 60.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade : Liquidação das despesas com pagamento da aquisição de terreno para implantar a Academia de Saúde.

02.040 Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

Rubrica : 27 813 1003 1006 Construção e/ou Recuperação de Praças e Canteiros

Elemento de Despesa

4490.51- Obras e
Instalações.....R\$ 95.273,26

Fonte: 1991 Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade : Liquidação das despesas com pagamento para a construção da Praça do Umbuzeiro.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, 17 de dezembro de 2019.

Dr. JOÃO NILDO LEITE
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 455.273,26** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, 17 de dezembro de 2019.

Dr. JOÃO NILDO LEITE
Prefeito Municipal

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2019 tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Inês, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui